



DECRETO Nº 224/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:


Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	R\$ 1.245,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.


CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 8.501,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: E3BD15C3

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 224/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	R\$ 1.245,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 8A351BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - ID Nº 15524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - ID Nº 15524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: Passo a Passo Da Nova Licitação No Município, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Centenário do Sul
VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador: 3E8974F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 02/2022.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador: BBE15126